

## DECRETO Nº 6869

**Concede autorização de uso de bem público ao Centro de Apoio e Integração do Deficiente de Itajubá Anízio Candido Ferreira – CAIDI e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 e alínea “h” do Artigo 98, ambos da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitido ao **Centro de Apoio e Integração do Deficiente de Itajubá Anízio Candido Ferreira – CAIDI**, inscrito no CNPJ Nº 00118542/0001-63, com sede na Rua José Correa Cardoso, nº 240, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501.058, o direito de uso do veículo modelo Jumper, marca Citroen, Ano/Modelo 2010/2011, chassi 935ZBXMMBB2068878, número de série do motor F1AE0481T7098199, placa HLF 4975.

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, é revogável a todo tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

**Art. 3º** A presente permissão de uso do bem descrito no parágrafo único do art. 1º. visa exclusivamente ao atendimento da instituição.

**§ 1º** Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permitido.

**§ 2º** Não poderá a permissionária usar o bem público para propaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

**§ 3º** Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto;

**§ 4º** Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob guarda e responsabilidade.

**Art. 4º** A permissionária se obriga a arcar com despesas de multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos e manutenção em geral do veículo permissionado, sem direito a qualquer indenização ou reembolso relativo às citadas despesas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 07 de fevereiro de 2018, 198º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo